Lu uº 380/82

Pria a Escola Comicifel de Brass Josephun viste Huicipes.

Wilibaldo Bylandt, Infecto Bunicifel de Suis Jue a Camara Municipal de recodnes chorete , 2 en sancion a sejunte dei:

Pert. 19 - Fica seriode na localidade de Beser Joaquin mite banci for

Ast. so. Juniou aci provisionamente de ménio un sobot de propriedede do senter João lavalli até que a Prefettur Humisfal courties o pridis proprie

Art. 3. - As desperan decourants à est les concert à coute de détact proprie

Oct 40 - Esta lu cutara un vigir un dete de sua publicard, redogadas a disposições em lou trais.

Prefaitures Heminipal de huis ches, un 12 de outerbr de 1982.

Wilibaldo Bylandt Prefuto Municipal

a prosente les foi devidennte refistrade e publicade mité secretaire no det su, Cureleur Éraisel. Secretaire



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133 88,325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

LEI Nº 380/82

Cria a Escola Municipal de Braço Joaquim neste Município.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves; Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Verbadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada na localidade de Braço Joaquim neste Município, 1 (uma), Escola Municipal, de curso de 1º à 4º série.
- Art. 2º Funcionará provisóriamente de inicio no salão de propriedade do senhor João Canalli, até a Prefeitura Municipal construir o prédio próprio.
- Art. 3º As depesas decorrente à esta Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementadas quando necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de outubro de 1982.

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretária na data supra.

Anselmo Kraisch

Secretário